

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N.º 05/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL**

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À GRANPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.153/0001-03, doravante denominado **CM GRANPAL**, neste ato representado pelo seu diretor executivo, **RAFAEL PAGANINI**, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na Tv. São José, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para seleção de preços referentes à **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/12/2025, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09 horas do dia 09/12/2025.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 horas do dia 09/12/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 10 minutos do dia 09/12/2025.

1.5. TEMPO DE DISPUTA: duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.6.1. As licitantes deverão observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados no Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 – DESCRITO DOS ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO
1	* Item excluído do processo *
2	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i5 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -8 GB RAM; -disco SSD de 256 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB
3	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i7 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -16 GB RAM; -disco SSD de 512 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB

2.2. O CM Granpal e os municípios consorciados e conveniados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste pregão eletrônico, poderá participar desta licitação QUALQUER EMPRESA, legalmente estabelecidas no país e que atendam a

todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2. No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio da Associação dos Municípios da Grande Porto Alegre, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 21, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Granpal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 03

(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá anteriormente à realização do certame.

7.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta financeira até 10 (dez) minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-MAIL INSTITUCIONAL, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Consórcio e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.4. Apresentando o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

9.1.2. Marca, modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

- 9.1.1.** As propostas devem indicar qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo IV deste edital;
- 9.1.2.** As propostas devem ser inseridas em todos os itens que a licitante demonstrar interesse.
- 9.1.3.** Os preços apresentados no anexo IV são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.4.** Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.6.1.** Propostas acima do valor máximo estabelecidos, podem ser desclassificadas.
- 9.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.
- 9.8.** A proponente **deverá obrigatoriamente** junto a proposta final apresentar o(s) catálogo(s) e/ou prospecto(s) técnico(s) dos equipamentos e materiais ofertados, de forma que possibilite relacionar com o objeto licitado.
- 9.9.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

10.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

10.2.1. Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

10.2.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

10.2.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

10.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.2.5. Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

10.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006 sem impedimentos, preferencialmente seguir o modelo do anexo III. Empresas que não se enquadrem, ou não desejem utilizar dos benefícios definidos na Lei complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação deste item.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

10.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou

10.4.2. Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

10.4.3. Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

10.4.4. Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

10.4.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Obs.: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios, assinados por contador habilitado e registro no CRC.

10.6.1.1. As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo:

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME-EPP	PME	REGRA GERAL
B.P	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.R.A	FACULTATIVO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.L.P.A	FACULTATIVO	FACULTATIVO	FACULTATIVO
D.M.P.L	FACULTATIVO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.F.C	FACULTATIVO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
N.E	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
D.V.A	FACULTATIVO	FACULTATIVO	OBRIGATÓRIO

10.6.2. DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ. Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$GE = \frac{PC+PELP}{AT}$$

Onde:

LC= Liquidez corrente

LG = Liquidez geral

GE = Grau de endividamento

AC = ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

PELP = Passivo exigível a longo prazo

AT = Ativo total

Desta forma os índices aceitáveis serão:

LC = $\geq 1,00$

LG = $\geq 1,00$

GE = $\geq 1,00$

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as ME's e EPP's.

10.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo **90 (noventa) dias**.

10.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.7.1. 10.7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou desempenha serviço pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, com fornecimento no quantitativo mínimo de 10% dos computadores previstos para cada item em que o licitante participar.

Obs.: O(s) atestado(s) referido(s) no item 10.7.1. deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para eventual consulta

ou diligência. Para comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 10.7.1., será aceito o somatório de atestados.

10.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

10.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

10.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.6. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

11.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa

competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 02 (duas) horas, definido pelo Pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de catálogo(s) e/ou prospecto(s) técnico(s) dos equipamentos e materiais ofertados, de forma que possibilite relacionar com o objeto licitado, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

14.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta ou o lance vencedor que:

14.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

14.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, observados os valores unitários máximo aceitáveis, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

15.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas

no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

15.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.7. Serão rejeitadas as propostas que:

15.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

15.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

15.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

15.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal e os municípios consorciados e conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.12. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

16.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

16.5. A proponente **deverá obrigatoriamente** junto a proposta final apresentar o(s) catálogo(s) e/ou prospecto(s) técnico(s) dos equipamentos e materiais ofertados, de forma que possibilite relacionar com o objeto licitado.

16.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.7. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

16.7.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

16.7.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo quatro casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

16.7.3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

16.7.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme item DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

16.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa vencedora.

16.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DO RECURSO

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

17.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. Caso o sistema não esteja disponível, será aceito outros meios, priorizando os digitais, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

19.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 19.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município e pelo Consórcio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Consórcio ou por e-mail, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

20.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

21.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1.3 Retirar as autorizações de fornecimento no sistema de gestão da Granpal;

21.1.4 Serão suportados os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

21.1.5. Efetuar as despesas com transporte e entrega do objeto licitado no prazo e local informado pelos órgãos municipais responsáveis, juntamente com a emissão da ordem de compra, dentro do Município solicitante, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

21.1.5.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Município requisitante ou por e-mail, após confirmação de recebimento, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21.1.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

21.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

21.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

21.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

21.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

21.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

21.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

21.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

21.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

21.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

22.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produto do objeto deste Contrato;

22.4. Emitir as ordens de serviços/entrega à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

22.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega será realizada de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o preço mensal por veículo constante na proposta de preço da licitante vencedora, devendo a DETENTORA, após a execução dos serviços, apresentar fatura na secretaria que expediu a respectiva ordem de início dos serviços.

25. DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

25.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:

25.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

25.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.2. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

27.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, nos casos previstos na resolução 003/2022, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1. Os órgãos e entidades nos casos previstos na resolução 003/2022, que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 02/2020 do CM GRANPAL.

27.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando: b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou b4) deixar de apresentar amostra; b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação; e) fraudar a licitação; f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento; f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para o Contratante; V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

28.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários integrantes da comissão de licitações que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

28.16. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contatos da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

29.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

29.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

29.1.4. estiverem presentes razões de interesse público.

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pôr termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.

29.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

30. DO CONTRATO

30.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante seu prazo de vigência, é facultado à Administração Municipal Consorciada a formalizar a contratação, por meio da assinatura do Termo de contrato ou pela emissão instrumento equivalente.

30.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.

30.3. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

30.4. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 43 do Decreto Federal 10.024/2019.

31. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

31.1. O objeto contratado pela ata de registro de preços do CM Granpal deverá ser entregue em local indicado pelos municípios indicados na listagem abaixo, conforme segue:

PREFEITURA	CNPJ
Prefeitura Municipal de Butiá	88.117.718/0001-03
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	87.990.800/0001-85
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01

31.1.2 Demais Consorciados poderão solicitar Adesão respeitando os limites de quantitativos.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

32.1. Será exigida a prestação de garantia de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato na presente contratação, conforme regras constantes no art. 96 da lei 14.133/2021:

“Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.”

32.2. A garantia deverá ser apresentada no ato da entrega do contrato assinado, em uma de suas modalidades previstas na lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

33.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.

33.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

33.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

33.6.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

33.6.2. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;

33.6.3. Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

33.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

33.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.

33.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.

33.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

33.11.1. A cada município participante do consórcio e demais conveniados, os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

33.11.2. A cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e demais conveniados para formalização das aquisições.

33.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/2021.

33.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- Anexo I – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2- Anexo II – Proposta Financeira (Proposta Final);
- 3- Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4- Anexo IV – Do objeto;
- 5- Anexo V – Termo de referência;
- 6- Anexo VI – Minuta de ata de registro de preço.

Porto Alegre/RS, 21 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO I (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025**

Ao

CM Granpal Porto Alegre - RS

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG xxxxxxxxxxxxxx - órgão expedidor xxxxx, abaixo assinado, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- c) que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- d) que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

E-mail institucional:

ANEXO II (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025**

Prezados Senhores

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG xxxxxxxxxxxxxx - órgão expedidor xxxxx, propõe ao Consórcio Granpal o REGISTRO DE PREÇO PARA XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) Preço Proposto:

Item	Produto - Descrição	Qtd	Descrição
0		0	R\$ 0,00

b) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

c) O prazo para a entrega dos produtos é de ____ (prazo por extenso) dias consecutivos, conforme Edital em epígrafe e Termo de Referência.

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o(a) senhor(a) _____, na função de _____, portador(a) do CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxx – órgão expedidor xxxxxxxx, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante (contrato social/procuração) a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2025, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem

parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatória, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/2025.

Assinatura do representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

E-mail institucional:

ANEXO III (modelo)**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025**

Ao

CM Granpal

Porto Alegre – RS

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG xxxxxxxxxxxxxx - órgão expedidor xxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, XX/XX/2025.

Assinatura do representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

E-mail institucional:

Observações:

- As empresas deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste edital, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06 e alterações.

ANEXO IV

DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Máximo
2	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i5 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -8 GB RAM; -disco SSD de 256 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB	Unidade	535	R\$ 220,00	R\$ 117.700,00
3	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i7 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -16 GB RAM; -disco SSD de 512 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB	Unidade	230	R\$ 287,93	R\$ 66.223,90
Total Geral					R\$ 183.923,90

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025****1. OBJETO**

1.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, para atendimento das demandas dos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CM Granpal, pautada nos princípios constitucionais, e visando os melhores resultados, com menor dispêndio de recursos financeiros, busca através desta contratação, reduzir os custos, considerando a grande defasagem dos equipamentos de microinformática (computadores, notebooks, monitores, servidores com sistema operacional e de programas básicos de escritório) dos municípios que a integram, vez que os valores para aquisição destes equipamentos, somada as despesas com manutenção, e sua depreciação, tornam-se superiores aos custos decorrentes da locação destes.

2.2. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito da administração pública, contribuindo para que a maioria dos seus processos sejam executadas por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância e se tornaram absolutamente indispensáveis.

2.3. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária, providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.



2.4. A locação de equipamentos tem como objetivo prover aos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender as demandas da rede de atendimento com a instalação e suporte para os equipamentos, evitando descontinuidades dos serviços por falta de máquinas ou pela necessidade de manutenção, dentre outros benefícios citamos:

- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Transferência do processo de logística para a Contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos;
- Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- Otimização dos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de baixa de bens patrimoniais.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As instalações deverão acontecer nos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados, participantes da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, nos locais previstos da Tabela I, abaixo, neste TR.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de instalação, suporte e manutenção em dias úteis, das 8h às 18h, nos endereços onde estiverem localizadas as unidades de atendimento da Contratante.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço a ser contratado consiste em outsourcing dos seguintes equipamentos de informática que deverão ser alocados nos locais previstos na Tabela I, deste TR, de acordo com a demanda:

5.1.1. Quantitativos:



Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Qtd	MEDIANA	TOTAL
2	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i5 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -8 GB RAM; -disco SSD de 256 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB	Unidade	535	R\$ 220,00	R\$ 117.700,00
3	Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim Configuração mínima: -Processador i7 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz; -16 GB RAM; -disco SSD de 512 GB; -WIN 11 PROFESSIONAL ou superior; - placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000; -Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ; -monitor wide screen de 21 polegadas; -4 portas USB; -teclado USB; -mouse USB	Unidade	230	R\$ 287,93	R\$ 66.223,90
Total Geral					R\$ 183.923,90



5.1.2. Compete à Contratada:

5.1.2.1. Disponibilizar e instalar, nas dependências do órgão Contratante, os equipamentos de informática descritos no item 5.2.

5.1.2.2. Realizar o atendimento de chamados dos usuários decorrentes de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos locados, bem como efetuar a troca de peças, revisões técnicas periódicas e confeccionar relatórios gerenciais, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos defeituosos por backups de mesma capacidade e configuração.

5.1.2.3. Fornecer os componentes necessários para a instalação e funcionamento (exceto cabos de rede) de cada equipamento no momento de sua instalação, sem ônus para a Contratante.

5.1.2.4. Fornecer os equipamentos com todos os drivers necessários para seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades.

5.1.2.5. Instalar, desinstalar e realocar equipamentos, além de configurar os softwares necessários à sua utilização, devendo cada equipamento instalado ficar disponível para a plena utilização, conforme orientação prévia da Contratante;

5.1.2.6. Executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos caso seja solicitado pela Contratante, ou o equipamento esteja apresentando problemas técnicos.

5.2 Especificações Técnicas Mínimas:

Item 2 - Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim

- Processador i5 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz;
- 8 GB RAM;
- Disco SSD de 256 GB;
- WIN 11 PROFESSIONAL ou superior;
- Placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000;
- Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ;
- Monitor wide screen de 21 polegadas;



- 4 portas USB;
 - Teclado USB;
 - Mouse USB
-

Item 3 - Computador tipo 1 – tipo SFF/Slim

- Processador i7 de 12ª geração ou superior, 2.1Ghz;
 - 16 GB RAM;
 - Disco SSD de 512 GB;
 - WIN 11 PROFESSIONAL ou superior;
 - Placa de rede, conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000;
 - Wi-fi, suportar e possuir IEEE 802.11 B/G/N DUAL STREAM 2x2 2.4 GHZ;
 - Monitor wide screen de 21 polegadas;
 - 4 portas USB;
 - Teclado USB;
 - Mouse USB
-

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Alocação e instalação dos equipamentos

6.1.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará desclassificação:

6.1.2. Os equipamentos novos a serem alocados deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isso a Contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional à Contratante.

6.1.2.1. Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Não podem ser remanufaturados ou qualquer outra tecnologia empregada para reutilização de peças ou material proveniente de equipamento já usado.

6.1.2.2. Caso haja alteração de componente, peças ou configuração, por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as



modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais.

6.1.3. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação correrão por conta da Contratada, inclusive as despesas com transporte, seguro de transporte, embalagem, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica dentro ou fora das dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

6.1.3.1. Deverá estar contemplado no custo mensal do contrato, a título de seguro, a cobertura de 2% do parque total de equipamentos, para danos acidentais, roubo e furtos. Caso este percentual seja extrapolado, no decurso da vigência de 12 (doze) meses do contrato, os custos deverão ser cobrados da Contratante com apresentação de relatório, orçamentos, laudo técnico e boletins de ocorrência, observando o disposto nos itens 8.24 e 8.24.1.

6.1.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela Contratante e caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.1.5. A entrega/instalação deve ser agendada com a Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob o risco de não ser autorizada.

6.1.6. A empresa Contratada poderá realizar vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos, mediante agendamento prévio com a Contratante, nos termos do item 6.1.5. Caso não ocorra a vistoria, a Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações de desconhecimento.

6.1.7. A Contratante disponibilizará conexão com a internet nos locais onde os equipamentos serão instalados;

6.1.8. A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa Contratada e serão realizados em dias e horários previamente agendados. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.



6.1.9. A Contratada deverá instalar os equipamentos nas unidades de atendimento da Contratante, localizadas nos municípios participantes da ata de registro de preços.

6.1.10. Ao final da utilização de algum equipamento, ou na sua substituição, a Contratada deverá formatar as unidades de armazenamento de memória permanente, dos equipamentos, de modo que não haja possibilidade de recuperação dos dados, para posterior recolhimento a cargo da Contratada.

6.1.11. Para proteção à saúde do usuário e necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.1.12. Os técnicos e representantes da Contratada, quando em execução de qualquer serviço nas dependências da Contratante, deverão estar devidamente identificados.

6.2. Manutenção preventiva e corretiva:

6.2.1. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, inclusive aos serviços abaixo descritos:

- a)** Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;
- b)** Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
- c)** Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

6.2.2. A Contratada assegurará o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo responsável pela realização de limpeza e manutenção preventiva, se necessário.

6.2.3. A Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e sub

stituição de equipamentos após detecção e/ou comunicação de problema por parte da Contratante, conforme Acordo de Nível de Serviços.



6.2.4. A Contratada deverá disponibilizar os serviços em dias úteis, das 8h às 18h, para atendimento nos endereços onde os equipamentos estiverem instalados (*on site*);

6.2.5. Quando houver necessidade de formatação de equipamentos, a Contratada deverá realizar o backup dos dados do usuário, retornando-os após a formatação.

6.2.6. A requisição de serviço será realizada pelos técnicos da Contratante mediante *Abertura de Chamados de Suporte Técnico* na Central de Atendimento da Contratada.

6.2.7. A Contratante considerará o serviço efetivamente concluído quando o gestor ou o fiscal do contrato receber a confirmação pelo usuário, da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, sem ônus à Contratante.

6.2.8. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus usuários.

6.5. Desinstalação:

6.5.1. Na desinstalação, a equipe técnica da Contratada deverá executar a sanitização em todos os equipamentos que tiveram o serviço contratado.

6.5.1.1. A contratada deverá apresentar relatório com dados do hardware do equipamento, com informações sobre o processo de sanitização e do provedor do serviço, onde conste as informações de cada disco sanitizado.

6.5.2. Será de responsabilidade da Contratante a realização de cópia de segurança, backup ou transferência de dados dos itens que serão sanitizados, caso necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não solicitadas no Edital licitatório.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (Service Level Agreement – SLA)

8.1. O ANS visa a garantir a qualidade dos serviços de Assistência Técnica e de atendimento à Garantia que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir.



8.2. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará glosas e multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis por descumprimento contratual ou outra infração.

8.3. A assistência técnica oferecida pela Contratada deverá realizar-se on site para todos os itens fornecidos;

8.4. O início do ANS passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante;

8.5. Os serviços a que se refere este instrumento, bem como as condições previstas no Edital, e anexos, serão prestados preferencialmente por funcionários da Contratada. Caso o serviço seja prestado por terceiros, estes deverão possuir treinamento para atender a totalidade das regras deste termo.

8.6. A Contratada prestará, sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;

8.7. A Contratada deve disponibilizar, no mínimo, dois meios para abertura de chamados para suporte e atendimento técnico, devendo confirmar a abertura do chamado e informar o número do atendimento até, no máximo, uma hora após o contato.

8.7.1. Em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada informará e-mail, endereços na web e telefones que estarão à disposição da Contratante para ser acionada.

8.8. A Contratada deve fornecer número de chamado técnico único para cada atendimento a ser realizado.

8.9. Devem estar disponíveis no site da Contratada ou do fabricante do equipamento os drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos fornecidos;

8.10. A resolução de qualquer problema deverá respeitar os prazos descritos na tabela de nível de serviço mínimo, contados a partir da abertura do chamado, sob pena de sanções.

8.11. Tabela de nível de serviço mínimo:



Tempo de atendimento e solução de problemas, após registro do chamado junto à Contratada	Medida corretiva
Até 8 horas úteis em Porto Alegre e nas cidades da Região Metropolitana	Não se aplica penalidade
Até 16 horas úteis nas demais cidades	Não se aplica penalidade
Acima de 8 ou 16 horas (conforme a localidade) e até 40 horas úteis	Glosa de 3% (três por cento) no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por hora útil de atraso por chamado não atendido.
Acima de 40 horas úteis	Multa moratória de 300% (trezentos por cento) sobre o valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.

8.12. Além das glosas e multas relativas aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, também serão aplicadas medidas corretivas quanto ao número máximo de chamados não atendidos no mês:

Percentual de chamados não atendidos	Medida corretiva
Acima de 5% e até 9,99%	Desconto de 2% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 19,99%	Desconto de 4% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Desconto de 10% no valor global da fatura mensal.



8.13. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus à Contratante.

8.14. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento.

8.15. O uso de equipamento provisório (backup) interromperá a contagem de tempo do ANS.

8.16. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) em até 7 (sete) dias úteis da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo.

8.17. A Contratada poderá manter computadores provisórios (de backup) armazenados nas dependências da Contratante, para rápida substituição de equipamentos defeituosos.

8.18. O equipamento (mesmo número de série) que ultrapassar 3 (três) chamados durante o período de vigência do contrato de locação deverá ser substituído de forma definitiva por equipamentos novos conforme as especificações do edital de licitação. Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas do equipamento (hardware).

8.19. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na cidade. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h30min às 18h dos dias úteis. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS). No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento e a assinatura de um servidor do órgão atendido. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta assinatura, momento então que será considerada fechada. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado. Este ANS entra em vigor a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.20. A empresa deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço com a síntese de chamados por equipamento e um Relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS, também por equipamento. Estes relatórios são indispensáveis para o ateste de pagamentos mensais.



8.21. Os relatórios devem conter:

- * Identificação do equipamento;
- * Número de série do equipamento;
- * Data e hora da abertura do chamado;
- * Data e hora da chegada do técnico ao local;
- * Data e hora da resolução do problema.
- * Descrição do problema
- * Descrição da solução

8.22. No caso de descumprimento do prazo para a apresentação do relatório, será aplicada glosa de 2% no valor global da fatura mensal.

8.23. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento deste.

8.24. O ressarcimento de danos causados nos equipamentos da Contratada, observando o previsto no item 6.1.3.1, será obrigatoriamente precedido de processo interno de apuração de responsabilidade. A Contratada deverá manter o equipamento danificado no estado em que se encontra para viabilizar eventual perícia necessária à confirmação da causa do dano e sua responsabilidade. O regramento acima não exime a Contratada de respeitar os prazos do Acordo de Nível de Serviço, devendo o equipamento ser substituído por backup até a solução do pedido de ressarcimento.

8.24.1. Em caso de mau uso comprovado ou dano acidental (queda, derramamento de líquido, por exemplo), furto ou roubo, observado o previsto no item 6.1.3.1, a Contratante indenizará à Contratada o valor correspondente à peça/equipamento. O valor a ser indenizado será o valor de custo (nota fiscal de compra) de bem igual/semelhante ao apresentado pela Contratada, ou, alternativamente, a média de três orçamentos com valor de mercado, levando-se em consideração o seu estado de conservação.



8.25. A fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em caso de interrupção das atividades da Contratada por qualquer motivo, a Contratante terá direito de retenção dos equipamentos alugados até a conclusão de novo certame licitatório.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar e instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos de informática descritos no item 5.2.

9.2. Realizar o atendimento de chamados dos usuários decorrentes de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos locados, bem como efetuar a troca de peças, monitoramento do funcionamento, revisões técnicas periódicas e confeccionar relatórios gerenciais, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos defeituosos por backups de mesma capacidade e configuração.

9.3. Fornecer os componentes necessários para a instalação e funcionamento (exceto cabos de rede) de cada equipamento no momento de sua instalação, sem ônus para a Contratante.

9.4. Fornecer os equipamentos com todos os drivers necessários para seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades.

9.5. Instalar, desinstalar e realocar equipamentos, além de configurar os softwares necessários à sua utilização, devendo cada equipamento instalado ficar disponível para a plena utilização;

9.6. Executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, limitadas a 10% do total de equipamentos locados por ano sem custo adicional à Contratante;

9.7. Práticas de Sustentabilidade:

9.7.1. É requerida aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, definidos em Lei, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação.

9.7.2. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo



e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.7.3. Na assinatura do contrato, os modelos de equipamentos ofertados deverão estar registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

9.7.4. Na ausência do comprovante anterior, a Contratada deverá apresentar comprovante do fabricante de regularidade perante o cadastro técnico Federal junto ao IBAMA, certificação de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, comprovação de qualidade Certificação ISO 14001 (Gerenciamento ambiental) do FABRICANTE.

9.7.5. Quando da atuação do técnico da Contratada na rede de atendimento da Contratante, os procedimentos não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

9.7.6. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios de manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da Contratante, pelo representante da Contratada. À Contratada cabe orientar a destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes do Código de Limpeza Urbana do Município onde o serviço for realizado, se houver.

9.8. Prazo, local e condições de entrega ou execução: O início das instalações deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da autorização do serviço, com cronograma a ser estabelecido entre as partes.

9.9. No caso de interrupção do contrato, antes do prazo de término da vigência, será devida a parcela diária correspondente à quantidade de dias em que os serviços de locação forem prestados, obedecendo às demais cláusulas contratuais.

9.10. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro de transporte, taxas, transportes e embalagens; encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.



9.11.1. Arcar com despesas de seguros obrigatórios, seguros contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, na forma prevista nos itens 6.1.3.1 e 8.24.1.

9.12. A Contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura mensal, com o detalhamento dos serviços executados, para pagamento do serviço efetivamente prestado e aceito em até 30 dias da entrega do documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sempre que os equipamentos de propriedade da Contratada forem operados diretamente pela Contratante e/ou por terceiros por ela indicados, a Contratante compromete-se a:

- a)** Mantê-los no local da instalação, salvo por necessidades justificadas e comunicação à Contratada (exceto notebooks, que poderão ser utilizados para viagens de curta duração, com informação da localização do equipamento sempre disponível à Contratada);
- b)** Manter visíveis as placas que especificam que a proprietária dos equipamentos é a Contratada;
- c)** Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Contratada;
- d)** Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização dos serviços, aí incluída a assistência técnica e, ainda, para o desligamento ou remoção dos equipamentos, no caso de rescisão do Contrato e nas demais hipóteses cabíveis;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato e na lei;
- f)** Não permitir a intervenção de Terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- g)** Cessar o uso dos equipamentos nas hipóteses de término ou rescisão do Contrato;
- h)** Requerer a presença da Contratada para as providências de mudança de local de instalação dos equipamentos, salvo nas situações previstas, de responsabilidade da Contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses.



12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

12.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou desempenha serviço pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, com fornecimento no quantitativo mínimo de 10% dos computadores previstos para cada item em que o licitante participar.

Obs.: O(s) atestado(s) referido(s) no item 12.1.1. deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para eventual consulta ou diligência. Para comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 12.1.1., será aceito o somatório de atestados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Recursos utilizados serão de exclusiva responsabilidade dos Municípios Consorciados ao CM Granpal.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato na presente contratação, conforme regras constantes no art. 96 da lei 14.133/2021:

“Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.”

14.2. A garantia deverá ser apresentada no ato da entrega do contrato assinado, em uma de suas modalidades previstas na lei.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o preço mensal por veículo constante na proposta de preço da licitante vencedora, devendo a CONTRATADA, após a execução dos serviços, apresentar fatura na secretaria que expediu a respectiva ordem de início dos serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor responsável designado pelo órgão demandante dos serviços.

16.1.1. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços um ou mais servidores, com seus respectivos substitutos, os quais acompanharão a execução dos serviços, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência.

16.2. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas.



16.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

16.4. São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:

16.4.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo da Contratada o fiel cumprimento dos termos e condições deste Projeto Básico, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

16.4.2. Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados;

16.4.3. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com estas especificações;

16.4.4. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito;

16.4.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada e à Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

16.4.6. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria;

16.4.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.5. A fiscalização exercida pelo órgão demandante dos serviços não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

17. PREPOSTO

17.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

17.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao contrato, inclusive as faturas dos serviços prestados.



17.3. O preposto deverá ter poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações do MUNICÍPIO.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A partir da Ata de Registro de Preço os órgãos formalizarão Contratos para a execução dos serviços, de acordo com suas demandas e com os procedimentos para contratação.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Sugere que o prestador de serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº 14.133 de 2021) por ITEM.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

20.3. É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas no Edital e Termo de Referência deste certame.

20.4. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio exclusivamente eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br/

Porto Alegre/RS, 17 de novembro de 2025.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
018.065.400-45
20/11/2025 13:44:05
Processo Digital 70368/2025

RAFAEL TEIXEIRA

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p416441196f55d>



ANEXO VI**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025**

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Pedro Reinaldo Feiten, e(empresa) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº, , bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXXX, CPF número XXXXXXXXXX, RG número XXXXXXXX, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; as Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente compromisso tem por objeto o registro de preços futura ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados no Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região

Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Qtd	Valor
0		0	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1. Disponibilizar e instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos de informática descritos na Cláusula Primeira, supra.

4.1.2. Realizar o atendimento de chamados dos usuários decorrentes de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos locados, bem como efetuar a troca de peças, monitoramento do funcionamento, revisões técnicas periódicas e confeccionar relatórios gerenciais, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos defeituosos por backups de mesma capacidade e configuração.

4.1.3. Fornecer os componentes necessários para a instalação e funcionamento (exceto cabos de rede) de cada equipamento no momento de sua instalação, sem ônus para a Contratante.

4.1.4. Fornecer os equipamentos com todos os drivers necessários para seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades.

4.1.5. Instalar, desinstalar e realocar equipamentos, além de configurar os softwares necessários à sua utilização, devendo cada equipamento instalado ficar disponível para a plena utilização;

4.1.6. Executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, limitadas a 10% do total de equipamentos locados por ano sem custo adicional à Contratante;

4.1.7. Práticas de Sustentabilidade:

4.1.7.1. É requerida aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, definidos em Lei, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação.

4.1.7.2. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.1.7.3. Na assinatura do contrato, os modelos de equipamentos ofertados deverão estar registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.1.7.4. Na ausência do comprovante anterior, a Contratada deverá apresentar comprovante do fabricante de regularidade perante o cadastro técnico Federal junto ao IBAMA, certificação de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, comprovação de qualidade Certificação ISO 14001 (Gerenciamento ambiental) do FABRICANTE.

4.1.7.5. Quando da atuação do técnico da Contratada na rede de atendimento da Contratante, os procedimentos não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

4.1.7.6. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios de manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da Contratante, pelo representante da Contratada. À

Contratada cabe orientar a destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes do Código de Limpeza Urbana do Município onde o serviço for realizado, se houver.

4.1.8. Prazo, local e condições de entrega ou execução: O início das instalações deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da autorização do serviço, com cronograma a ser estabelecido entre as partes.

4.1.9. No caso de interrupção do contrato, antes do prazo de término da vigência, será devida a parcela diária correspondente à quantidade de dias em que os serviços de locação forem prestados, obedecendo às demais cláusulas contratuais.

4.1.10. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro de transporte, taxas, transportes e embalagens; encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.

4.1.11. Arcar com despesas de seguros obrigatórios, seguros contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, na forma prevista nos itens 6.1.3.1 e 8.24.1.

4.1.12. A Contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura mensal, com o detalhamento dos serviços executados, para pagamento do serviço efetivamente prestado e aceito em até 30 dias da entrega do documento.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;

4.2.2. Sempre que os equipamentos de propriedade da Contratada forem operados diretamente pela Contratante e/ou por terceiros por ela indicados, a Contratante compromete-se a:

a) Mantê-los no local da instalação, salvo por necessidades justificadas e comunicação à Contratada (exceto notebooks, que poderão ser utilizados para viagens de curta duração, com informação da localização do equipamento sempre disponível à Contratada);

b) Manter visíveis as placas que especificam que a proprietária dos equipamentos é a Contratada;

- c)** Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Contratada;
- d)** Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização dos serviços, aí incluída a assistência técnica e, ainda, para o desligamento ou remoção dos equipamentos, no caso de rescisão do Contrato e nas demais hipóteses cabíveis;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato e na lei;
- f)** Não permitir a intervenção de Terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- g)** Cessar o uso dos equipamentos nas hipóteses de término ou rescisão do Contrato;
- h)** Requerer a presença da Contratada para as providências de mudança de local de instalação dos equipamentos, salvo nas situações previstas, de responsabilidade da Contratante.
- i)** Efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

- a)** o compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b)** o compromitente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c)** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o comprometente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo comprometente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O comprometente se sujeita às seguintes penalidades:

I – Multas:

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – Suspensão do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao comprometente nas seguintes hipóteses:

- I** – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II** – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III** – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV** – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

8.2. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo – CM Granpal
Credenciante

responsável
empresa
Credenciada